



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena

“Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa”

CNPJ. 12.724.282/0001-59

PROJETO DE LEI Nº 022/2024.

Santa Helena/PB. 31 DE MAIO DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DE VEREADORES PARA O
QUADRIÊNIO 2025-2028 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, NAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, EM AMPARO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, SUBMETE E SOLICITA A APECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE PROPOSTA NORMATIVA, DISPONDO QUE:

Art. 1º Fixa os subsídios mensais dos vereadores do Município de Santa Helena - PB, para o quadriênio 2025-2028 no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis mil e seiscentos reais);

§1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de 7% (sete por cento) da receita tributária do Município e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º - O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com o número de habitantes divulgado pelo IBGE.

§ 3º - Ocorrendo qualquer dos casos previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 2º - O Presidente da mesa diretora receberá mensalmente o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelas atribuições específicas do cargo e da função que exerce.

Art 3º - Fica assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os